Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária no Teatro João Pessoa os Associados da ASCENA conforme Edital datado em dez de janeiro de dois mil e dezenove, publicado no Jornal Gazeta de Rosário na data de doze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove para tratar da seguinte ordem do dia: dar validade aos atos praticados pelas diretorias anteriores e eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o período eletivo de 04 (quatro) anos e aprazada para os vinte e seis dias de janeiro de dois mil e dezenove. A Assembleia deu-se início em primeira chamada às 15 horas, não havendo número suficiente e em 2ª chamada às 15 horas e 30 minutos com qualquer número de associados, onde foi explanado para os presentes que a Associação não estava em dia com os registros das atas junto ao Oficio de Pessoas Jurídicas desta cidade e para regularizar temos que dar validade dos atos praticados pelas diretorias anteriores, sendo aprovada por todos os presentes; após começou o processo eleitoral onde somente tinha uma chapa inscrita, foi lida a nominata da referida chapa, sendo eleita e empossada para o quadriênio (2019/2022) conforme o artigo 6º do Estatuto e ficando assim constituída: Presidente Paulo Evandro Pereira da Costa, Solteiro, funcionário público, Rua Nove de Abril, nº 527, Diretoria: Vice-Presidente: Lisiane Rodrigues Porto, Divorciada, Secretária e Pedagoga, Rua Caio Maicá nº 734, Secretária: Bruna Rodrigues Izaguirry, Solteira, Estudante, Rua Caio Maicá nº 765, Tesoureira: Ursulina da Costa Rodrigues, Divorciada, Vendedora, Rua Nove de Abril nº 527, Diretora Produtora: Bruna Fagundes da Silva, Solteira, Arquiteta e Urbanista, Rua Equador nº 541, Diretora de Acervo: Rosiane Teixeira Morais, Solteira, Professora, Rua Cruz Alta nº 765, Suplentes: Rafael Porciúncula da Rosa, Solteiro, Professor, Rua Dom João nº 324, Fábio Paz da Rosa. Solteiro, Rua São João nº 232, Natalie dos Santos Hazel, Solteira, Cabeleireira, Rua Assis Brasil nº 819, Matheus Zambrano Gomes, Solteiro, Estilista e Costureiro, Rua Palestina nº 234, Claudiamar Trindade Ferreira, Solteira, do Lar, Rua Olavo Bilac nº 151, Conselho Fiscal: Diego Lacerda Neves, Solteiro, Auxiliar Financeiro, Rua Cacequi nº 217, Ingrid Mello Aguiar, Solteira, Secretária, Rua Cacequi nº 217, Felipe Menezes Rodrigues, Solteiro, Operador de Caixa, Rua Palestina nº 234, Cristiele Bagesteiro da Silva Camargo, Solteira, Estudante, Rua Padre Ângelo Bartelle nº 2140, Vilson Rodrigues, Separado, Funcionário Público, Rua Cacequi nº 403. Acrescenta-se os dados, Paulo Evandro Costa RG 8066798045 e CPF 716311190-87, Lisiane Rodrigues Porto RG 8079687391 e CPF 008284370-84, Bruna Rodrigues Izaguirry RG 9116187833 e CPF 010009120-27, Ursulina da Costa Rodrigues RG 1066798719 e CPF 724590000-06, Bruna Fagundes da Silva RG 5083644806 e CPF 024585320-04, Rosiane Teixeira Morais RG 1081425281 e CPF 03122579022, Rafael Porciúncula da Rosa RG 3054708783 e CPF 684707460-49, Fábio Paz da Rosa RG 1099547182 e CPF 034041230-50 Natalie dos Santos Hazel RG 6117849858 e CPF 034201850-73, Matheus Zambrano Gomes RG1125894202 e CPF 043221460-74, Claudiamar Trindade Ferreira RG 7064997294 e CPF 892558950-87, Diego Lacerda Neves RG 4109623481 e CPF 024996370-13, Ingrid Mello Aguiar RG 4091836868 e CPF 035251130-30, Felipe Menezes Rodrigues



RG 5117383711 e CPF 033359890-31 Cristiele Bagesteiro da Silva Camargo RG 5113859549 e CPF 846561740-68. Nada mais havendo a tratar encerra a presente ata que vai assinada por mim Secretária Bruna Rodrigues Izaguirry e demais presentes: Bruna Rodrigues Izaguirry, Paulo Evandro Pereira da Costa, Lisiane Rodrigues Porto, Ursulina da Costa Rodrigues, Bruna Fagundes da Silva, Rosiane Teixeira Morais, Rafael Porciúncula da Rosa, Fábio Paz da Rosa, Matheus Zambrano Gomes, Claudiamar Trindade Ferreira, Diego Lacerda Neves, Ingrid Mello Aguiar, Felipe Menezes Rodrigues, Cristiele Bagesteiro da Silva Camargo, Natalie dos Santos Hazel, Éverton Machado Corrêa, Vilson Rodrigues. Em tempo, registram-se os dados complementares do Suplente Vilson Rodrigues, RG 9013734794 e CPF 258827160-04. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que vai por mim assinada Secretária Bruna Rodrigues Izaguirry e o Presidente eleito neste ato. Bruna Rodrigues Izaguirry, Paulo Evandro Pereira da Costa, Diego Lacerda Neves, Lisiane Rodrigues Porto, Éverton Machado Corrêa, Claudiamar Trindade Ferreira, Ursulina da Costa Rodrigues, Vilson Rodrigues, Ingrid Mello Aguiar, Rafael Porciúncula da Rosa, Rosiane Teixeira Morais, Fábio Paz da Rosa, Bruna Fagundes da Silva, Matheus Zambrano Gomes, Felipe Menezes Rodrigues, Natalie dos Santos Hazel, Cristiele Bagesteiro da Silva Camargo. A presente ata é cópia fiel da ata de eleição e posse da Diretoria, lavrada no Livro de Atas Nº 01 da Associação Cultural Rosário em Cena - ASCENA; as folhas 07 a 08 em vinte e seis de janeiro de dois mil e dezenove.

Paulo Evandro Pereira da Costa

Presidente ASCENA

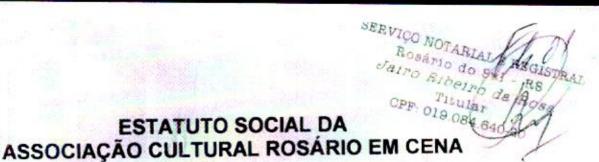
Hogo Oliveira Silveira

OAB/RS 87.251

Bruna Rodrigues Izaguirry

Secretária ASCENA





CAPÍTULO DA NATUREZA, SEDE E OBJETIVOS.

Art.1° - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, é uma entidade com personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, fundada em 5 de janeiro de 2006, com sede e foro na cidade de Rosário do Sul - RS, regendo-se pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação pertinente, devendo cumprir, além de outros que possa vir a adotar, os seguintes objetivos:

 I - Congregar pessoas ligadas ao meio cultural cênico, entendido este em seu sentido mais abrangente e em suas mais variadas

manifestações;

II - Viabilizar a tarefa de incrementar e manter em constante funcionamento o movimento cultural da arte cênica, estimulando-o, apoiando-o e promovendo-o através de palestras, seminários, concursos, festivais, exposições, feiras, encontros, publicação de obras de seus membros e outras atividades e/ou eventos que digam respeito à consecução dos seus objetivos, incentivando a formação artística e cultural:

 III - Manter intercâmbio entre os seus membros e com grupos e agremiações semelhantes;

IV - Apoiar a realização de movimentos culturais promovidos por outras

instituições;

V - Incentivar os que se dediquem a vários segmentos da cultura, instituindo e conferindo prêmios a autores, pesquisadores, pessoas que atuem na área de preservação da memória, de bens patrimoniais, culturais ou naturais e artistas, promotores e organizadores de espetáculos, assim como a pessoas que atuem significativamente em outros setores da cultura em geral;

VI - Editar obras relativas às artes e outras formas de manifestação;

 VII - Produzir discos, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas que traduzam os objetivos da Associação;

VIII - Pesquisar, em todos os aspectos, fatos que se relacionem à história, estimulando a sua publicação e divulgação;

IX - Incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura em gerai;

X - Preservar e incentivar o folclore e as tradições;

XI - Propugnar por medidas que fortaleçam o desenvolvimento da cultura no Município, no Estado e no País;

XII - Apoiar e participar, sempre que possível, de eventos que visem a promoção do Município, sugerindo, se for oportuno, a inclusão de tópicos que considerar importantes em tais realizações;

XIII - Cultuar a memória de ilustres, procurando divulgar suas

XIV - Estimular o surgimento de novos valores, dando-lhes

n. 1

Rosario do Sui

Jairo Ribeiro de Roft

Titular

CPF: 019.084 640-20

oportunidade para a sua afirmação;

XV - Coordenar e/ou promover encontros, eventos, reuniões e outras atividades, objetivando sempre assegurar condições para a prática recreativa, filantrópica, social e cultural entre seus associados e convidados;

 XVI - Divulgar, através de meios de comunicação, as atividades realizadas pela Associação;

 XVII - Difundir, por quaisquer meios, a cultura em todas as suas formas de manifestação;

XVIII - Realizar e/ou apoiar concursos e festivais de todo o gênero cultural e

XIX - Realizar atividades congêneres.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art.2º - O patrimônio da Associação poderá ser constituído por:

I - bens imóveis:

II - bens móveis:

III - direitos adquiridos com recursos próprios ou transferidos;

IV - doações, investimentos e legados;

 V - contratos de pessoas naturais, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e

VI - acervo cultural havido em decorrência da prática dos objetivos da Associação e

VII – quaisquer outros bens destinados à Associação.

Art.3º - Constituem recursos da Associação:

 I - rendas auferidas e as decorrentes da exploração de seus bens, direitos e prestação de serviços;

 II - subvenções, auxílios, contribuições e doações, patrocínios e investimentos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - recursos originários de incentivos fiscais;

IV - dotações orçamentárias ou extra-orçamentárias a ela destinadas e

V - quaisquer outros recursos de qualquer ordem.

Art.4º - No caso de extinção, serão transferidos todos os seus bens e direitos, respeitados eventuais encargos assumidos à época de suas aquisições, à entidade do Município de Rosário do Sul que a Assembléia Geral, convocada para tal fim, indicar, desde que registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional da Cultura, ou órgão que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art.5º - A Associação terá a seguinte estrutura:

Col

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRATION DE SERVIÇO NOTARIAL

- a) Diretoria:
- b) Conselho Fiscal;
- c) Comissões e
- d) Assembléia Geral.

SECÇÃO I - DA DIRETORIA

Art.6º - A Associação será administrada por uma Diretoria, sem direito a qualquer tipo de remuneração ou outros beneficios semelhantes e/ou equivalentes, com mandato de quatro (quatro) anos, com direito à reeleição consecutiva.

Art.7º - A Diretoria é constituída de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) Diretor Artistico e Produtor
- f) Diretor do Acervo
- g) Suplentes

Paragrafo Primeiro - Ao Presidente compete:

- a) presidir as sessões, dirigindo a ordem dos trabalhos;
- b) convocar as reuniões da Diretoria, Conselho Fiscal, Comissões Permanentes ou Temporárias e Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- c) designar, com o Secretário, a ordem do dia:
- d) rubricar livros, autenticar, depois de aprovadas, atas e assinar expedientes;
- e) nomear Comissões, de conformidade com os Artigos 11 a 14;
- f) comparecer ou designar representante para as solenidades em que a Associação deva ser representada;
- g) autorizar despesas e medidas necessárias ao regular funcionamento da Associação;
- h) firmar todos os documentos de sua competência e, juntamente com o 1º Tesoureiro, todos os documentos representativos da movimentação financeira da Associação, onde se incluem cheques, ordens, recibos e o mais necessário e
- i) representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Parágrafo Segundo - Ao Vice-Presidente cabe substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Parágrafo Terceiro - Ao Secretário compete:

 a) firmar, juntamente com o Presidente, toda a correspondência e demais documentos da Associação;

Mal

Bosario do Sui - Jairo Ribeiro de Rogario CPF- 019.084.640-20

b) preparar e expedir a correspondência da Associação;

c) redigir as atas em livros próprios, que manterá sob a sua guarda, a fim de que constituam documentos de todas as deliberações tomadas e lê-las nas sessões;

d) dirigir os serviços de Secretaria e manter relação atualizada de todos os membros com as respectivas categorias;

e) facilitar às Comissões e aos relatores os meios para o desempenho de suas funções;

 f) providenciar a publicidade de tudo o que se refira às atividades da associação;

g) dirigir o serviço de protocolo e cerimonial nas sessões públicas e

h) presidir as sessões na ausência do Presidente e do Vice-Presidente.

Parágrafo Quarto - Cabe ao Tesoureiro:

 a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens pertencentes à Associação, mantendo escrituração atualizada de sua movimentação, de forma clara e precisa, para que possa ser fiscalizada a qualquer momento;

b) firmar, juntamente com o Presidente, todos os documentos relativos

à movimentação financeira da Associação;

 c) arrecadar a receita e depositá-la em estabelecimento bancário determinado pela Diretoria;

d) proceder ao pagamento das despesas autorizadas pela Diretoria;

e) apresentar, semestralmente, ao Conselho Fiscal balancete da receita e despesa da Associação e

f) apresentar, na Assembléia Geral Ordinária, Balancete Financeiro e Demonstrativo dos Valores Patrimoniais.

Parágrafo Quinto -

São atribuições do Diretor Artístico e Produtor, e Diretor do Acervo

A - do Diretor Artístico e Produtor - promover espetáculos em beneficio da Associação, produzir projetos para que a Associação realize seus eventos, organize seu festival e durante o ano esteja sempre presente nas ações culturais da cidade e do Estado do Rio Grande do Sul, tendo a responsabilidade de gerir todas as ações em beneficio da Associação Cultural Rosário em Cena e de buscar sempre recursos para que o teatro tenha um movimento forte e concreto na cidade.

B - Diretor do Acervo - zelar pela Biblioteca, figurinos, cenários, arquivo e Acervo Cultural da Associação, promovendo o seu desenvolvimento;

agradecer as doações recebidas, delas dando conhecimento à Diretoria.

Do D

Rosario do Sul - RS

Jairo Ribeiro da Roma

Titular

CPF: 019.084.64020

Art.8° - Em caso de vaga definitiva de qualquer dos titulares da Diretoria, ela deveráser preenchida pelos Suplentes, no prazo de 30 (trinta) días, mediante eleição, salvo se ocorrer no 2º semestre do último ano do mandato da mesma.

SECÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Art.9° - A Associação terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) Membros Titulares e 1 (um) Suplente eleitos dentre os Associados, em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os titulares eleitos, na primeira reunião do referido Conselho, sendo também prevista a periodicidade das suas reuniões no Regimento Interno.

Art.10 - Compete ao Conselho Fiscal realizar o exame semestral e anual dos Balancetes da Tesouraria, informando à Diretoria ou à Assembléia Geral qualquer irregularidade verificada.

SECÇÃO III- DAS COMISSÕES

Art.11 - A Associação poderá contar com comissões criadas eventualmente, com temáticas diversas, de acordo com o fato cultural que esteja desenvolvendo ou promovendo, com o fim de apoiar e/ou desenvolver ações necessárias à consecução dos objetivos da entidade, encerrando a sua ação, se for o caso, após a conclusão da(s) tarefa(s) a ela(s) designada(s).

SECÇÃO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.12 - A Assembléia Geral é órgão soberano nas suas decisões.

Art.13 - No mês de dezembro de cada ano, será realizada a Assembléia Geral Ordinária com os seguintes objetivos:

- a) ser informada das atividades da Diretoria;
- b) apreciar e julgar o Relatório Anual da Diretoria, anexo ao parecer do Conselho Fiscal, acompanhado do Balancete Financeiro, sujeito à aprovação ou rejeição e
- c) eleger, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, nova Diretoria, que tomará posse logo após sua eleição perante a Assembléia que a sufragou através de votação, juntamente com o Conselho Fiscal.

Art.14- A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por iniciativa de 10 (dez) ou mais associados efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação para Assembléia Geral deverá conter de forma clara e explicita a Ordem do Dia e será realizada através de órgão (s) da imprensa local com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.

Art.15 - As Assembléias Gerais, Ordinária e/ou Extraordinária, funcionarão, exceto para alteração do Estatuto e destituir membros da diretoria:

n. 1

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Rosario do Sul - Re Jairo Ribeiro da Responsación Titular CPF: 019.084.640-20

a) em 1ª chamada, com a presença de metade dos Associados em pleno gozo de seus direitos e

b) em 2ª chamada, meia hora após, com qualquer número de Associados do Quadro Ordinário

Art 16 - As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas através do voto.

Parágrafo Único - Quando os ASSOCIADOS estiverem impossibilitados de comparecer às Assembléias Gerais convocadas para a admissão de novos Membros Efetivos, poderão enviar seus votos ao Presidente em envelope fechado, sem identificação, semelhante aos envelopes que forem usados pelos demais integrantes da Assembléia, os quais, depois de retirados de dentro de envelopes maiores, acompanhados de correspondência que justifique suas ausências, serão colocados, à vista dos presentes, na urna receptora dos votos.

Art.17 - Às Assembléias Gerais é atribuído o poder de fiscalizar os atos da Diretoria, podendo, inclusive, demiti-la em caso de falta grave cometida pela mesma.

Art.18 Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I- destituir os administradores:
- II- alterar o Estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005)

Art.19 - A Associação só poderá ser extinta por decisão tomada pela maioria dos associados de seu Quadro Ordinário em Sessão Extraordinária de Assembléia Geral

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a destituição dos Administradores, alteração dos estatutos ou a extinção será expressamente convocada através de órgão da imprensa local, com 20 (vinte) dias de antecedência, sendo vedada a representação por qualquer meio.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO SOCIAL, DOS ASSOCIADOS E PATRONOS

Art.20 - Compõe-se a Associação de Membros Efetivos, que constituem seu Quadro Ordinário, e de número indeterminado de Membros Correspondentes, Beneméritos, e Colaboradores.

Parágrafo Primeiro - Membros Efetivos são os sócios ligados diretamente ao meio artístico teatral, capacitados a colaborar para cumprimento dos objetivos propostos no Artigo 1º deste Estatuto e que pertençam a uma ou mais das categorias abaixo enunciadas:

OLKVIÇO NOTARIAL E Roserio do Si: CPF: 019.084 66

agentes culturais, atores, técnicos, diretores, de reconhecimento público na comunidade, que desenvolvam atividades em artes cênicas. que estejam participando de grupos teatrais, devidamente registrados na FETARGS - Federação de Teatro Amador do Rio Grande do Sul. b) Promotores e organizadores de eventos culturais, com notório e destacado trabalho em prol do desenvolvimento cultural do Município. estado e pais, na área da arte cênica.

Parágrafo Segundo - Membros Correspondentes são aqueles escolhidos dentre rosarienses ausentes do Município com notório mérito cultural.

Parágrafo Terceiro - Membros Beneméritos são aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Associação.

Parágrafo Sexto - Membros Colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas, que venham a se destacar no auxílio à Associação para contribuir na realização de seus objetivos.

Art.21 - A eleição dos Membros Correspondentes e a indicação dos Membros Beneméritos e Colaboradores far-se-á em Sessão Ordinária, devendo as propostas serem assinadas por 3 (três) ou mais Membros Efetivos, devidamente justificadas, submetidas à apreciação da diretoria antes de serem votadas em plenário.

Art.22 - O candidato aceito para o Quadro Ordinário deverá ser empossado no prazo de 3 (três) meses sob pena de ser considerado não aceitante, salvo motivo justificado.

SECÇÃO I - DA CONDIÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS

Art.23 - A condição de Membro Efetivo é, em princípio, de caráter perpétuo, perdendo essa condição:

- a) o Associado que transferir residência e/ou domicilio para lugar distante da sede da Associação, impossibilitando-o de participar normalmente de suas atividades, inclusive de desempenhar quaisquer cargos previstos no Estatuto Social (Artigos 5º a 11);
- b) o Associado que não estiver cumprindo com as disposições estatutárias e regimentais vigentes por desinteresse ou outras razões; c) por renúncia.

SECÇÃO II - DA VACÂNCIA E SEU PREENCHIMENTO

Art.24 - Será declarada vaga a vaga de Membro Efetivo:

- a) por motivo de seu falecimento:
- b) pelo não cumprimento dos dispositivos legais vigentes;
- c) pela solicitação pessoal de seu afastamento.

Rosario do Sul - As Estaro Ribeiro da Rosa Titular CPF- 019 084 640-24 COCORDA O QUADRO COMPANDA COMPA

Art.26- A inscrição para preenchimento de qualquer vaga ocorrida no Quadro Ordinário será feita:

- a) mediante oficio dirigido pelo interessado ao Presidente da Associação, acompanhado de um resumo de suas atividades culturais e dados biográficos;
- por oficio, assinado por 1/3 (um terço) dos Associados existentes no Quadro Ordinário, com todos os dados que identifiquem as atividades desenvolvidas pelo candidato proposto e um resumo de sua biografia.

Art.27 - De posse da proposta, o Presidente, dentro de 10 (dez) dias, deverá dar o seu parecer sobre a possibilidade de o candidato poder concorrer ou não ao preenchimento da vaga.

Parágrafo Primeiro - Se favorável o parecer, o Presidente convocará, no prazo de 30 (trinta) dias, Sessão Extraordinária de Assembléia Geral, que, por maioria absoluta de votos, decidirá sobre a aceitação ou não do(s) candidato(s) inscrito(s). Parágrafo Segundo - Se nenhum dos candidatos inscritos obtiver maioria absoluta de votos, continuará aberta a vaga, reiniciando-se, no prazo de 10 (dez) dias, o processo de inscrição e votação.

Art.28 - O candidato, no ato da posse, será saudado, em nome da Associação, por membro designado pelo Presidente.

Art.29 - O novo associado, após cumprir o compromisso formal, receberá do Presidente a carteira de Membro Efetivo.

Parágrafo Único - O compromisso com a Associação será prestado nos termos a serem decididos pela Diretoria, constando do Regimento Interno, assim como o pronunciamento para posse proferido pelo Presidente.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.30 - São direitos dos associados do Quadro Ordinário:

- a) tomar parte nas decisões da Diretoria, quando em sessão conjunta, ordinária ou não;
- b) participar de todas as atividades relacionadas com a Associação;
- c) referendar, se for o caso, a admissão de novo(s) Associado(s);
- d) fiscalizar o cumprimento do que contém este Estatuto;
- e) provocar, desde que reúnam um mínimo de 10 (dez) Sócios Efetivos, a convocação de Assembléia Geral no caso de omissão do Presidente ou Diretoria;
- f) participar das Assembléias Gerais;
- g) levar à Direção da Associação sugestão ou reclamação que vise o interesse desta:
- h) renunciar à sua condição de Membro Efetivo, fundamentando as

SERVIÇO NOTARIAL E REMITERAL ROSATIO do Sul Carro Nibelro da Nosa Titula.

CPF: 019.084.640-20

razões de sua decisão;

i) usufruir de todos os direitos inerentes à Associação e

j) votar e serem votados.

Art.31- São deveres dos Associados do Quadro Ordinário:

 a) cumprir fielmente o Estatuto Social e o Regimento Interno, assim como as decisões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

 b) prestigiar a instituição e zelar pelos seus bens, propugnando pela elevação do seu conceito;

 c) participar de um número mínimo de reuniões em cada exercício, conforme o definir o Regimento Interno;

 d) dispor-se a desempenhar cargos diretivos, eletivos ou não, sempre que convocados, conforme as disposições estatutárias e/ou regimentais em vigor;

 e) aceitar funções que lhes forem atribuídas pela Associação através de seus órgãos diretivos, salvo motivo de força maior;

 f) manter conduta ilibada, inclusive em sua vida pessoal, para que a Associação não seja atingida, direta ou indiretamente, em seu conceito;

g) cumprir com seus compromissos financeiros para com a Associação e

 h) apresentar verbalmente, em sessão conjunta com a Diretoria ou em reuniões festivas, trabalho de conteúdo cultural, obedecendo a uma escala previamente organizada.

Art.32- Aos componentes dos demais quadros são extensivos os direitos e deveres genéricos, compatíveis com a categoria e sem interferência nas decisões da Associação.

Art.33 - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo também a eles vetado o direito a qualquer tipo de remuneração ou outros benefícios semelhantes e/ou equivalentes.

Art.34 - É dever de cada membro da Associação contribuir mensalmente para o pagamento das despesas decorrentes da manutenção da instituição. O valor da contribuição será arbitrado pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO E DAS SUAS REUNIÕES

Art.35 - A Associação funcionará regularmente de março a dezembro, realizando-se, no mínimo:

a) uma reunião bimestral da Diretoria, com a presença de, pelo menos,

4 (quatro) de seus integrantes, para tratar de assuntos administrativos e organizar a pauta da reunião conjunta seguinte e

 b) uma sessão conjunta (Diretoria e demais Acadêmicos Efetivos), a cada dois meses, para tratar de assuntos inerentes aos seus objetivos e à observância dos preceitos estatutários em geral.

Hoy

SERVIÇO NOTARIAL & REGIONAL A ROSATIO DO SUL TITULAR CPF: 019.084.640-21

Art.36- As sessões da Associação serão públicas e solenes no caso de:

a) posse de novos Associados;

b) recepção a personalidades eminentes;

c) comemoração de datas específicas;

 d) homenagem em memória de vultos ilustres do contexto artístico – cultural e) realização de eventos previstos no Artigo 1º deste Estatuto.

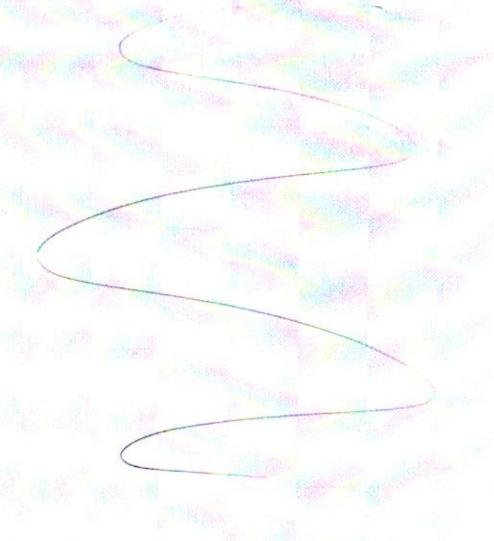
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.37 - Os recursos da Associação serão integralmente aplicados na manutenção de suas atividades, visando a consecução dos seus objetivos.

Art.38 - A Associação é estranha a qualquer sectarismo político, religioso, filosófico, social ou racial.

Art.39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Entidade.

Art.40 - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação.



CPF 019.084 CARDOSA

L DA

EM CENA

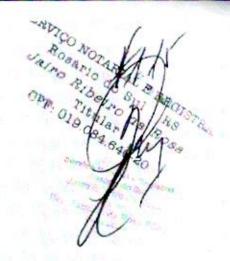
EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA

- Art.1º A ASSOCIAÇÃO Cultural ROSÁRIO EM CENA, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, é uma entidade com personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, fundada em 5 de janeiro de 2006, com sede e foro na cidade de Rosário do Sul RS, regendo-se pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação pertinente, devendo cumprir, além de outros que possa vir a adotar, os seguintes objetivos:
 - I Congregar pessoas ligadas ao meio cultural cênico, entendido este em seu sentido mais abrangente e em suas mais variadas manifestações;
 - II Viabilizar a tarefa de incrementar e manter em constante funcionamento o movimento cultural da arte cênica, estimulando-o, apoiando-o e promovendo-o através de palestras, seminários, concursos, festivais, exposições, feiras, encontros, publicação de obras de seus membros e outras atividades e/ou eventos que digam respeito à consecução dos seus objetivos, incentivando a formação artística e cultural;
 - III Manter intercâmbio entre os seus membros e com grupos e agremiações semelhantes;
 - IV Apoiar a realização de movimentos culturais promovidos por outras instituições;
 - V Incentivar os que se dediquem a vários segmentos da cultura, instituindo e conferindo prêmios a autores, pesquisadores, pessoas que atuem na área de preservação da memória, de bens patrimoniais, culturais ou naturais e artistas, promotores e organizadores de espetáculos, assim como a pessoas que atuem significativamente em outros setores da cultura em geral;
 - VI Editar obras relativas às artes e outras formas de manifestação;
 - VII Produzir discos, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas que traduzam os objetivos da Associação;
 - VIII Pesquisar, em todos os aspectos, fatos que se relacionem à história, estimulando a sua publicação e divulgação
 - IX Incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura em geral;

00

SERVIÇO NOTARIAL E PROTSTUAL
ROSARIO do Sul PROTSTUAL
Jairo Ribeiro de Rass
Titular
CPF: 019.084640-20

- X Preservar e incentivar o folclore e as tradições;
- XI Propugnar por medidas que fortaleçam o desenvolvimento da cultura no Município, no Estado e no País;
- XII Apoiar e participar, sempre que possível, de eventos que visem a promoção do Município, sugerindo, se for oportuno, a inclusão de tópicos que considerar importantes em tais realizações;
- XIII Cultuar a memória de ilustres, procurando divulgar suas biografias;
- XIV Estimular o surgimento de novos valores, dando-lhes oportunidade para a sua afirmação;
- XV Coordenar e/ou promover encontros, eventos, reuniões e outras atividades, objetivando sempre assegurar condições para a prática recreativa, filantrópica, social e cultural entre seus associados e convidados;
- XVI Divulgar, através de meios de comunicação, as atividades realizadas pela Associação;
- XVII Difundir, por quaisquer meios, a cultura em todas as suas formas de manifestação;
- XVIII Realizar e/ou apoiar concursos e festivais de todo o gênero cultural e
- XIX Realizar atividades congêneres.
- Art.4º No caso de extinção, serão transferidos todos os seus bens e direitos, respeitados eventuais encargos assumidos à época de suas aquisições, à entidade do Município de Rosário do Sul que a Assembléia Geral, convocada para tal firm, indicar, desde que registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional da Cultura, ou órgão que venha a substituí-lo.
- Art.5º A Associação terá a seguinte estrutura:
 - a) Diretoria:
 - b) Conselho Fiscal
 - c) Comissões e
 - d) Assembléia Geral.
- Art.6º A Associação será administrada por uma Diretoria, sem direito a qualquer tipo de remuneração ou outros beneficios semelhantes e/ou equivalentes, com mandato de quatro (quatro) anos, com direito à reeleição consecutiva.



Art.7º - A Diretoria é constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretor Artistico e Produtor
- f) Diretor do Acervo
- g) Suplentes

Parágrafo Primeiro - Ao Presidente compete:

i) representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Art.15 - As Assembléias Gerais, Ordinária e/ou Extraordinária, funcionarão, exceto para alteração do Estatuto e destituir membros de diretoria:

- a) em 1ª chamada, com a presença de metade dos Associados em pleno gozo de seus direitos e
- b) em 2ª chamada, meia hora após, com qualquer número de Associados do Quadro Ordinário.

Art.18 - Compete privativamente à assembléia geral:

- destituir os administradores;
- II- alterar o Estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005)

Art.19 - A Associação só poderá ser extinta por decisão tomada pela maioria dos Associados de seu Quadro Ordinário em Sessão Extraordinária de Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a destituição dos Administradores, alteração dos estatutos será expressamente convocada através de órgão da imprensa local, com 20 (vinte) dias de antecedência, sendo vedada a representação por qualquer meio.

Art.33 - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo também a eles vetado o direito a qualquer tipo de remuneração ou outros benefícios semelhantes e/ou equivalentes.

mal

YURI COVALESKY AFINADOR DE PIANOS

Yuri Covalesky Afinador de Pianos

CNPJ: 45904.171/0001-

yuricovalesky@gmail.com

Endereço Voluntário da Pátria N 2054

Rosário do Sul-RS



ORÇAMENTO

Coprodução com os seguintes serviços:

Coordenação de atividades recepção de público, organização dos espaços.

Diretor de Palco, para espetáculos, desfiles, palestras, e entrevistas.

Entrada borderô teatro

Organização do espaço e estrutura para o evento (limpeza)

Estrutura e Logística/manutenção dos espaços que envolvem as ações do Festival (contato com profissionais, organização e cachê, para artistas e demais serviços que envolverem diretamente o Festival)

Cena Musical:

Produção e execução de shows/lives com artistas da terra (contato, contração e cachê)

Seleção e agendamento de cias e espetáculos do Estado, Brasil e Mercosul.

Organização de Cronograma do evento para cidade e escolas.

Logística de Transporte.

VALOR: R\$ 10.500,00

Yuri Covalesky Afinador de Pianos

CNPJ: 45904.171/0001-

Dona Negra Produções Artísticas

Cadastro Produtora Cultural Procultura /RS 8176 CNPJ: 39290.295/0001-13

donanegraproducoesartisticas@gmail.com

Rosário do Sul-RS



ORÇAMENTO

Coprodução com os seguintes serviços:

Coordenação de atividades recepção de público, organização dos espaços.

Diretor de Palco, para espetáculos, desfiles, palestras, e entrevistas.

Entrada borderô teatro

Organização do espaço e estrutura para o evento (limpeza)

Estrutura e Logística/manutenção dos espaços que envolvem as ações do Festival (contato com profissionais, organização e cachê, para artistas e demais serviços que envolverem diretamente o Festival)

Cena Musical:

Produção e execução de shows/lives com artistas da terra (contato, contração e cachê)

Seleção e agendamento de cias e espetáculos do Estado, Brasil e Mercosul.

Organização de Cronograma do evento para cidade e escolas. Logística de Transporte.

VALOR: R\$ 7.800,00

MVSdinada costa Rodrigus

Dona Negra Produções Artísticas Cadastro Produtora Cultural Procultura /RS 8176 CNPJ: 39290.295/0001-13 donanegraproducoesartisticas@gmall.com Rosário do Sul-RS



SUNSHINE ASSESSORIA DE EVENTOS CNPJ: 10.746.860/0001-22

ORÇAMENTO

Coprodução com os seguintes serviços:

Coordenação de atividades recepção de público, organização dos espaços.

Diretor de Palco, para espetáculos, desfiles, palestras, e entrevistas.

Entrada borderô teatro

Organização do espaço e estrutura para o evento (limpeza)
Estrutura e Logística/manutenção dos espaços que envolvem as ações do
Festival (contato com profissionais, organização e cachê, para artistas e
demais serviços que envolverem diretamente o Festival)

Cena Musical:
Produção e execução de shows/lives com artistas da terra (contato, contração e cachê)

Seleção e agendamento de cias e espetáculos do Estado, Brasil e Mercosul. Organização de Cronograma do evento para cidade e escolas. Logística de Transporte.

VALOR: R\$ 10.000,00

EVERTON MACHADO CORREA SUNSHINE ASSESSORIA DE EVENTOS R MARIA JOSE RUSSO 2673

YURI COVALESKY AFINADOR DE PIANOS

Yuri Covalesky Afinador de Pianos

CNPJ: 45904.171/0001yuricovalesky@gmail.com Endereço Voluntário da Pátria N 2054 Rosário do Sul-RS



ORÇAMENTO

- Elaboração de cerimoniais para abertura e encerramento do Festival e supervisão geral dos cerimoniais
- 2. Assessoria de imprensa (mídias digitais, redes sociais)
- 3. Montagem de artes gráficas digitais
- 4. Fotografia e mídias visuais (contratação e cachê de profissional especializado)

VALOR: R\$ 5.500,00

Yuri Covalesky Afinador de Pianos

CNPJ: 45904.171/0001-

Dona Negra Produções Artísticas

Cadastro Produtora Cultural Procultura /RS 8176 CNPJ: 39290.295/0001-13

donanegraproducoesartisticas@gmail.com

Rosário do Sul-RS



ORÇAMENTO

- Elaboração de cerimoniais para abertura e encerramento do Festival e supervisão geral dos cerimoniais
- 2. Assessoria de imprensa (mídias digitais, redes sociais)
- 3. Montagem de artes gráficas digitais
- 4. Fotografia e mídias visuais (contratação e cachê de profissional especializado)

VALOR: R\$ 6.000,00

MVSdinada costa Rodrigus

Dona Negra Produções Artísticas Cadastro Produtora Cultural Procultura /RS 8176 CNPJ: 39290.295/0001-13 donanegraproducoesartísticas@gmail.com Rosário do Sul-RS



SUNSHINE ASSESSORIA DE EVENTOS CNPJ: 10.746.860/0001-22

ORÇAMENTO

- 1. Elaboração de cerimoniais para abertura e encerramento do Festival e supervisão geral dos cerimoniais
 - 2. Assessoria de imprensa (mídias digitais, redes sociais)
 - 3. Montagem de artes gráficas digitais
- 4. Fotografia e mídias visuais (contratação e cachê de profissional especializado)

VALOR: R\$ 4.400,00

EVERTON MACHADO CORREA SUNSHINE ASSESSORIA DE EVENTOS R MARIA JOSE RUSSO 2673

CONTAINER SONORIZAÇÕES

T00.357.695/0001-02

OO.357.695/0001-02
ALAN STEFANO E. SILVEIRA
NOVA
VIII NOVA
CEPL 97.541-060
ALEORETE - RS

SONORIZAÇÃO XXI FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO ROSÁRIO EM CENA:

- * ESPETACULOS
- * DEBATES
- * SHOWS
- · GRAVAÇÕES

DFICINAS PALESTRAS

CONFRATERNIZAÇÃO

Valor do investimento: R\$7300,00 (Sete mil e trezentos reais).

Alegrete, 05 de maio de 2022.

radeço desde já por seu contato e sigo à disposição.

Atenciosamente: Allan Stéfano Eltz Silveira.

Empresa: CONTAINER SONORIZAÇÃO

CNPJ: 00.957.695/0001-02 Insc. Est. 002/0091796

Nome do Responsável: ALLAN STEFANO ELTZ SILVEIRA

Endereço do responsável: Rua Carlos Gomes, 144 - Bairro: Vila Nova

Cidade: Alegrete - RS Fones: (55) 3422 8759 / 99972 2002 ORÇAMENTO:

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, XXI FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO ROSÁRIO EM CENA, ESPETACULOS, DEBATES, SHOWS, GRAVAÇÕES, OFICINAS, PALESTRAS, CONFRATERNIZAÇÃO.

Total R\$ 6800,00

ROSÁRIO DO SUL 27- ABRIL - 2022

43.625.550/0001-09

LIGHT VARGAS PRODUÇÕES FONE (55) 9 9942-1098 RUA PADRE ANGELO BARTELLE 2514

CEP- 97590-000

ROSÁRIO DO SUL - RS

Lucus Porcion Vorges





Manutenção Especializada em Celulares, Tablet's, Notebook's e Computadores.

CNPJ: 28.006.890/0001-68

Insc. Est.: 104/0065381

Rua bento Martins 2525, Centro Rosário do Sul - RS

ORÇAMENTO:

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, XXI FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO ROSÁRIO EM CENA

- * ESPETACULOS
- * DEBATES
- * SHOWS
- * GRAVAÇÕES
- * OFICINAS
- * PALESTRAS
- * CONFRATERNIZAÇÃO

Total R\$ 6000,00

ROSÁRIO DO SUL 28- ABRIL - 2022

28.006.890/0001-68

COTA CEL CELULARES E COMPUTADORES LTDA

Rua Bento Martins, 2525 CEP: 97.590-000 Rosário do Sul - RS

COTA CELL CELULARES E COMPUTADORES LTDA

MEDIANA DOS ORÇAMENTO JUNTADOS AO PLANO

Usar os orçamentos que o valor seja menor que a Mediana (Mediana→Orç1+Orç2+Orç3 =TOTAL /3 = Valor da Mediana) OBS: TRÊS ORÇAMENTOS POR AQUISIÇÃO

ORÇAMENTO I	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MEDIANA (VALOR PERMITIDO USAR)
6.000,00	6.800.00	7.300.00	6.700,00
7.800,00	The state of the s	The state of the s	9.433,33
800,00	XXXXXX		800,00 JUSTIFICADO
6.000,00	4.400,00	5.500,00	5.300,00
800,00	xxxxxx	xxxxx	800,00 JUSTIFICADO
	6.000,00 7.800,00 800,00 6.000,00	6.000,00 6.800,00 7.800,00 10.000,00 800,00 xxxxxx 6.000,00 4.400,00	6.000,00 6.800,00 7.300,00 7.800,00 10.000,00 10.500,00 800,00 xxxxxx xxxx 6.000,00 4.400,00 5.500,00

Assim JUSTIFICAMOS OS ITENS.

Paulo Evandro Pereira da Costa, Presidente,

Bealod forte.

ASCENA - Associação Cultural Rosário em Cena



ministrativo

118 2330209

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL Secretaria da Fazenda

R. Amaro Souto, 2230 - Centro - Fone : (55) 3231-2844

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA À:

Lildeleço —		
MARIA JOSE RU	2673	
- Atividades -		
0001999 Artes cênicas 0001901 Produção teat 0 0	, espetáculos e atividades complementares não especificad ral	
0		
O		
o ⁰	103165960	
Outros Dados —	103165960	
Outros Dados — Inscrição:	103165960 23/06/2015	
Outros Dados — Inscrição: Data Início.: Data Emissão:	103165960 23/06/2015	

VERALÚCIADOS SANTOS FERRÂC ASSISTENTE BUROCRÁTICO MATRÍCULA 30391

Chefe do setor de Cadastro e Arrecadação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

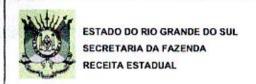
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.966.893/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULT	URAL ROSARIO EM CENA				
TÍTULO DO ESTABELECIME ASCENA	ENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS		
	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL nicas, espetáculos e atividad	es complementares não especificadas an	teriormente		
código e descrição da 90.01-9-01 - Produçã	S ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDA o teatral	ÁRIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 209-9 - Associação I					
LOGRADOURO R MARIA JOSE RUS	so	NÚMERO COMPLEMENTO CASA			
GEP 97.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL	UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO lissandro.gomes@b	ol.com.br	TELEFONE (55) 3231-4900/ (55) 9944-8	104		
ENTE FEDERATIVO RESPO	NSÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 4/04/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CA	DASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL		l In	ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2022 às 16:29:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão de Situação Fiscal nº 0019813114

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 07.966.893/0001-73

Certificamos que, aos 26 días do mês de MAIO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

a certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

 a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

 b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/7/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029824120

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br.



Município de Rosário do Sul Secretaria da Fazenda Departamento de Arrecadação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

NR. 360/2022

Cadastro...: 103165960 CPF/CNPJ: 07.966.893/0001-73

Nome.....: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA

Endereço...: MARIA JOSE RUSSO 2673

Bairro....: CENTENARIO Inicio Ativ.: 23/06/2015

Atividade...: ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIV. COMP.

Protocolo...: 1

Data Protocolo: 12/04/2022

Certificamos, que o contribuinte acima nada deve a Fazenda Municipal referente aos dados mencionados.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados, em acordo com o art. 275, do Código Tributário Municipal.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 01 (uma) via, que vai assinada pelo Chefe do DPTO de Arrecadação e cadastro e Funcionário responsável.

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Rosário do Sul, 12 de Abril de 2022.

JOSÉ I. B. MACEDO

Chefe Depto de Arrecadação e Cadastro Portaria nº 104/2021

RECADAÇÃO E CADASTRO

LILIANE DE VARGAS CORREA FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

AG. ADMINISTRATIVO
MAT. 233614.5



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ROSARIO EM CENA

CNPJ: 07.966.893/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8,212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:27:13 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2022.

Código de controle da certidão: E61F.7047.61DA.8AE4 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ROSARIO EM CENA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.966.893/0001-73 Certidão nº: 11639331/2022

Expedição: 12/04/2022, às 16:52:34

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL ROSARIO EM CENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.966.893/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07.966.893/0001-73

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSARIO EM CENA

Endereco:

RUA MARIA JOSE RUSSO 2673 / CENTENARIO / ROSARIO DO SUL /

RS / 97590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060103353982676120

Informação obtida em 07/06/2022 09:32:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Assim dispõe os artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 16 de 17/03/2020:

Art. 12 - A celebração de qualquer convênio, contrato de repasse, termo de colaboração, de fomento ou de parceria com organizações da sociedade civil, deverá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação, em especial as leis federais nº 13.019/2014, Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal Nº 32/2017.

Art. 13 – A verificação dos requisitos exigidos no artigo anterior será feita pela comissão de seleção, devidamente instruída por Portaria, através da análise dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados junto com o Plano de Trabalho:

(00)

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa <u>a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos</u> no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres

(...)

Declaração:

Vimos por meio desta, declarar que a (Associação Cultural Rosário em Cena), com CNPJ:07.966.893/0001-73 não possui pendências financeiras junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Município de Rosário do Sul, relativas à prestação de contas de recursos relacionados a parcerias.

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.

Thais de Lima Dalmolin

Contadora

CRC/RS 090255/O-1

Rua: Amaro Souto, 2203 - Centro Fone: (55) 3231-2844 - Ramal E-mail:



Companhia Riograndense de Saneamento CNPJ 92.802.784/0001-90

U.S.173-ROSARIO DO SUL

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2494 Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

Fatura de Serviços - Agua e/ou Esgoto

Nº 0000100017009448202201 Mês/Ano 01/2022 Usuário

RAMÃO PAULO CORREA Rua MARIA JOSE RUSSO, 2673 - 97590-000

Código do Imóvel Localização Código Débito em Conta 199/2180 00017009448 CORSAN Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m²)

Mês/Ano 12/2021 11 202: 10/2021

26/202. 87/2021 Consumo 10 10 Dados do Consumo do Mês Leitura Atual Consumo (m³) Média Mensa Hidrômetro Dias de Consumo

412 A17LM0051563 9 9 Composição dos Serviços UALCE ESSUES

CATEGORÍA SOCIAGUA ECOLESCOTO CONSUMO SERVICO BASTOC VALOR AGUA

9 R# 30,14 R# 57,15 R\$ 9,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

Descrição dos Itens Faturados

SERVIÇO

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS FA - Multa de Mora (Olversas) FA - Juros de Mora (Olversas)

Lida e Emitida em: 27/01/2022 11:06:58

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

13/02/2022

Pagamento após o vencimento incidirá muita de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 días, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito

com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVIÇOS CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CÓRSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E MAIL E APROVEITE AS FACIL DES.

Parâmetros

Média

Padrão de Qualidade 6,6 a 5,0 d 6 a 15 dd 6,26 a 5,80 ng/L Ausente en 2001. Ausente en 2001. 8.58 re/L

Cov Cloro Livre Residual Coliformes Totals Escherichia coli Ausente

EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL 12.007/09, DECLARAMOS NÃO HAVER DÉBITOS ATÉ 12/2021; SENDO QUE ESTA FATURA SUBSTITUI AS QUITADAS NO PERÍODO MENCIONADO.

U.S173-ROSARIO DO SUL CD7909445vel

M852022

R\$ 87,29

VALOR

R\$ 87,29 R\$ 3,27 R\$ 2,34

0000100017009448202201

Y5761720122

R\$ Tgial a Pagar

82620000000-6 92900798000-6 01000170094-6 48202201053-2



Avenida São Borja, 2801 Baino Fazenda São Borja CEP 93032-525 São Leopoldo - RS CNPI: 02.216.440(0001-62 Inscrição Estadual: 124/0305939

ERMELINA MACHADO CORREA R MARIA JOSE RUSSO, 2673 BAIRRO CENTENAR 97590-000 ROSARIO DO SUL/RS Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica Nº 1316868 7 Série U Data de Emissão: 25/01/2022 Data de Apresentação: 28/01/2022 Pág: 02 de 02 Conta Contrato Nº 110014364593

Leitura Próximo Mês: 21/02/2022



Lote Roteiro de Leitura 15 ROSBU030-00000103 Nº. Medidor 1493005D

PN

802144420

Reservado ao Fisco 7FCB.FA55.090A.02D2.9336.E5D0.F920.1F4B

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso súe com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ERMELINA MACHADO CORREA

R MARIA JOSE RUSSO, 2673 BAIRRO CENTENAR 97590-000 - ROSARIO DO SUL/RS

CPF 258.808.100-20

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

800 970 0900

PN

SEU CÓDIGO INSTALAÇÃO 3091189439 **CONTA MÉS**

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

rge-rs.com.br

ATENDIMENTO

802144420

JAN/2022

15/02/2022

433,96

Tantarias (Dias) Eso Hidrica 07 Clas Esc Hidrica 25 Dias

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - R	ESEKANDO W	UFISCO								
Cod Descrição da Operação 115 Mº 016600669742		Duant, Unid aturada Med.	Tanfa com Tributos RS	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS RS	Aiq ICN ICMS%	AS Base Cálcule PIS/COFINS	P/S 0,44%	COFINS 2,07%	
0801 DOAÇÃO_HCNSA_ROSUL5532312700				1,00						
0807 Contrib. Custeio IP-CIP Municipal CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES	JAN/22			24,78						
0900 Ressarcimento DIC Mensal	NOV/21			2.42						

Total Consolidado HISTÓRICO DE CONSUMO TAI

111011011	ico de componio		Dias
2022 JAN	DATE THE PARTY NAMED IN COLUMN 2 IN COLUMN	350	32
2021 DEZ	THE PERSON NAMED IN	231	30
Nov	MARKET STREET	214	33
OUT	Name and Address of the Owner, where the Owner, which is	204	32
SET	Branch Control of	204	31
AGO	Name and Address of the Owner, where the Owner, which is the Owner, where the Owner, which is the Owner,	240	32
2 10 10	NAME OF TAXABLE PARTY.	222	29
11111	SHEAR SHOULD NOT	204	29
MAI	REAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IN COLUMN TW	241	32
ABR	PARAGRAMATICA	238	30
MAR	MICHEL COMMING	267	30
FEV	-	241	28
IVIV	-	280	33
MAI ABR MAR FEV	ROMANICA EN PARA DE LA COMPANICA DEL COMPANICA DEL COMPANICA DEL COMPANICA DEL COMPANICA DEL COMPANICA DEL COM	240 222 204 241 236 267 241	32 29 29 32 30 30 28

RIFA ANEEL						
eno kilik	TN10 0, 31848171	7E 0, 28250000				

N°	Energia	Leitura 25/01/2022	Leitura 24/12/2021	Fator Multipl.	Consumo	Taxa de Perda	Leitura Proximo M
1493005D	Ativa	63725	63375	1,00	350		21/02/202

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Pague Aqui - PIX

Nota Fiscal Conta de Energia Nº 131686847 Série U

CódDébAut-Banco 110014364593 Total a Pagar (R\$) 433,96

Data de Vencimento 15/02/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

GUASSO SUPERMERCADOS MATILDE DOS SANTOS CORREA LANCHES QUERO MAIS

AMARO SOUTO 3023 - CENTRO AV DOM PEDRO II 3310 - GAROLINA RUA FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GOES 433 - UMBU

836400000045 339600863387 733678278017

Autenticação Mecânica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

LEI Nº 3.094, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA.

O Dr. NEY DA SILVA PADILHA, Prefeito de Rosario do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º É declarado de Utilidade Pública a Associação Cultural Rosário em Cena, entidade com personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 5 de janeiro de 2006, que congrega pessoas ligadas ao meio cultural cênico e promove anualmente o evento internacional "Festival de Teatro Rosário em Cena".
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, em 20 de outubro de 2010.

Dr. Noy da Silva Padillia,

Registre-se e Publique-se.

Claiton Spato Soares, Secretaro Markopal de Administração e Recursos Humanos.

44

CAMARA DE VERENDORES

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

O signatário da presente, Sr PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA, representante legalmente constituído(a) da proponente ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.966.893/0001-73, declara, que se sujeita às condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente quanto ao conteúdo do Decreto Municipal nº 16, de 17 de março de 2020, e da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL rosário em cena, inscrita no CNPJ nº 07.966.893/0001-73.

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.

PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA, com sede na Rua MARIA JOSÉ RUSSO N° 2673, BAIRRO CENTENÁRIO, CEP 97590-000, Cidade Rosário do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.966.893/0001-73, está apta a trabalhar com ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOSE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.

04.760.073/0001-32
EDITORA JORNALÍSTICA
MOTTA LTDA.
Rua Amaro Souto, 2371
Cep: 97590-000

Rosário do Sul - RS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.966.893/0001-73 com sede na Rua MARIA JOSÉ RUSSO Nº 2673, BAIRRO CENTENÁRIO, em Rosário do Sul/RS neste ato representada por seu titular, abaixo firmado, vem através deste declarar que a associação e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014. E, para tanto faz a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Sem mais.

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.

PAULO EVANDRO DA COSTA PEREIRA

Declaração

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA, inscrita no CNPJ nº 07.966.893/0001-73 declara para os devidos fins que não emprega menores e/ou não expõe menores de 18 anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz de acordo com o artigo 7º do inciso XXXIII da CF/88 e para tanto faz a presente declaração para que surta os seus efeitos legais.

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.

PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)

Eu, PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 8066798045 e CPF nº 716.311.190-87, representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA, inscrita no CNPJ sob o n º 07.966.893/0001-73, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

 a) Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

 d) N\u00e3o teve as contas rejeitadas pela Administraç\u00e3o P\u00fablica nos \u00edttimos \u00e3 (cinco) anos, (observadas as exceç\u00f3es previstas no art. 39, caput, inciso IV, al\u00edneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);

e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

 f) N\u00e3o teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federa\u00e7\u00e3o, em decis\u00e3o irrecorr\u00e7vel, nos \u00edltitmos 8 (oito) anos; e

g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.

PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA

PRESIDENTE

Declaração de responsabilidade quanto ao Recurso repassado

Eu, PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA representante legal da ASSSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA CNPJ n° 07.966.893/0001-73, declaro para os devidos fins que me responsabilizo integralmente por qualquer problema decorrente da aplicação do recurso objeto do repasse, inclusive no caso de necessidade de devolução do respectivo valor, apontada por órgão de controle interno ou externo.

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.

PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA